



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **MARCIO EUGÊNIO DA SILVA ZUQUETTO** CNPJ: 19.562.358/0001-36 situado na Rua Conde de Porto Alegre, nº1449. Bairro: Centro. São Vicente do Sul - RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 099/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	6,30	UN	OLEO TRANSMIÇÃO AUTOMATICA dexron	120,00000	756,00
3	2,00	UN	BARRA AXIAL	60,00000	120,00
4	1,00	CJ	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	217,50000	217,50
5	2,00	UN	BUCHA BANDEJA DIANT. P/DIANTEIRA	90,00000	180,00
6	2,00	UN	BUCHA BANDEJA DIANT. P/TRAS.	60,00000	120,00
7	1,00	UN	CORREIA DENTADA KIT.	200,00000	200,00
8	1,00	PC	BOMBA DAGUA SPIM	140,00000	140,00
9	1,00	UN	VALVULA TERMOSTATICA	105,00000	105,00
10	1,00	SVÇO	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS SPIN JBG6107	1.323,00000	1.323,00
11	1,00	UN	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	80,00000	80,00
12	1,00	UN	CORREIA ALTERNADOR	320,00000	320,00
13	1,00	UN	ENGRENAGEM VIRABREQUIM	90,00000	90,00
14	1,00	UN	VALVULA TERMOSTATICA	145,00000	145,00
15	1,00	SVÇO	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS SPIN JBH7D60	360,00000	360,00
16	1,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIRETO	445,00000	445,00
17	1,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	445,00000	445,00
18	2,00	UN	KIT AMOPRTECEDOR DIANTEIRO	180,00000	360,00
19	2,00	UN	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	80,00000	160,00
20	2,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	220,00000	440,00
21	2,00	UN	MOLA TRASEIRA	305,00000	610,00
22	1,00	UN	MOTOR DE PARTIDA CHE/SPIM	980,00000	980,00
23	1,00	PC	TUBO FLEX COM SONDA	550,00000	550,00
24	1,00	SVÇO	MAO DE OBRA SERVIÇOS MECÂNICOS SPIN IYO4710	1.150,00000	1.150,00
Total dos Produtos:					9.296,50

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA, FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A forma da execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por menor preço, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.



2.1.1. Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT ACT Placa: JBG6107. Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT PREMIER Placa: JBH7D60. Veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ Placa: IYO4710.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. – Rua 7 de Setembro – 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o Item contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Carlos Leandro Cavalheiro Dutra

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$9.296,50 (nove mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2048 - Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - ASPS
Despesa: 422 – 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Despesa: 520 – 3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;



- 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 384/2025, Dispensa de Licitação nº 099/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 10 de junho de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 10 de junho de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.
